



CONVOCAÇÃO 037/2022

ERRATA 01

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a **ERRATA 01** da presente convocação, relação aos **prazos para entrega dos documentos no RH**, para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
24/02/2022	08:10 horas	Prof. Inglês
24/02/2022	08:25 horas	Prof. Arte
24/02/2022	08:40 horas	Prof. História
24/02/2022	08:45 horas	Prof. Educação Física
24/02/2022	09:00 horas	Prof. Espanhol
24/02/2022	09:05 horas	Prof. Anos Iniciais
24/02/2022	09:45 horas	Motorista de ônibus
24/02/2022	10:00 horas	Prof. Educação Infantil
24/02/2022	10:15 horas	Prof. Ensino Religioso
24/02/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
24/02/2022	13:00 horas	Prof. Matemática
24/02/2022	13:10 horas	Auxiliar de Sala
24/02/2022	13:30 horas	Prof. Português
24/02/2022	14:00 horas	Prof. Ciências



PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

ONDE LÊ-SE:

DATA	Horário
02/03/2022	das 13:30 as 17:00 horas
03/03/2022 e 04/03/2022	das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

LEIA-SE:

DATA	Horário
24/02/2022	das 15:00 as 17:30 horas
25/02/2022 e 28/02/2022	das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022

CARGO	CL	NOME
PROF. ENSINO RELIGIOSO	4	Paulo Ricardo Conte Vasconcellos



PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	196º	ZILDA INDIANARA SOUZA DE OLIVEIRA
1202 - AUX. DE SALA	197º	RAINE KARINE DAMACENO DE OLIVEIRA BORRAZ
1202 - AUX. DE SALA	198º	SUELEN TAHIS PINTO CARDOSO
1202 - AUX. DE SALA	199º	TAYNARA DA SILVA DE SOUZA LIMA
1202 - AUX. DE SALA	200º	THAIS CAROLINE CARVALHO
1202 - AUX. DE SALA	201º	KAMILLA MONIQUE SILVA
1202 - AUX. DE SALA	202º	LAIANY PEREIRA RESCAROLLI
1202 - AUX. DE SALA	203º	ANDREIA DUTRA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	204º	ADRIANA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	205º	SANDRA CRISTINA DA CUNHA BOTELHO
1202 - AUX. DE SALA	206º	EDILENA VOLPATO
1202 - AUX. DE SALA	207º	JESSICA MONIQUE SALGADO
1202 - AUX. DE SALA	208º	ISABEL TAVARES PEIXOTO
1202 - AUX. DE SALA	209º	BETINA MARCHESE DE MOURA

CARGO	CL	NOME
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	9º	MATEUS FERNANDO DIVINO DOS SANTOS
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	10º	MARCELO LIVERO ACORDI
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	11º	BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	19º	LUANA SANQUINO DE ANDRADE DIAS

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	131º	ELISABETH CARDOSO GONCALVES DE LIMA



CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	132º	TATIANE ARAGAO RODRIGUES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	133º	KATIA CAMARGOS CORREA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	134º	FRANCIELA GUGEL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	135º	GIZELE FERNANDES HELENA FERRAZ
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	136º	CAMILA DO NASCIMENTO GERVASIO

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	23º	LUIZA DA ROSA RODRIGUES
1144 - PROF. DE ARTES	24º	ISLAINE PEREIRA
1144 - PROF. DE ARTES	25º	FERNANDO MOREIRA DA SILVA

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	29º	FERNANDA RAQUEL BARELLA
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	30º	ALESSANDRA KOLLING
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	31º	LIDIA BEATRIZ BOSCATO KERBER

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	64º	JULIANA SILVA SANTIAGO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	65º	PEDRO HENRIQUE CARDOSO

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	124º	BRUNA ARMINDA ROSA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	125º	SABRINA DA SILVA UMBELINO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	126º	ELIZETE PORTES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	127º	JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	128º	ROSANE PATEL ROSSI



CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	10º	ROSIMARI OLIVEIRA DE ANDRADE

CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	19º	LEANDRO SERPA

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	21º	BARBARA REBECCA HENRIQUE DA SILVA
1197 - PROF. DE INGLÊS	22º	DANIELE CARLA DE SOUZA MEDEIROS
1197 - PROF. DE INGLÊS	23º	ROSSANE MARIA MAIEVES

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	28º	FERNANDA PASINI DOS SANTOS
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	29º	VITOR MENEZES JOAQUIM BATISTA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	30º	DEBORA SCHOENARDIE BLANGER
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	31º	RAFAEL SILVA

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	28º	DANIELE PEREIRA GOMES DA SILVA
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	29º	BRUNO LAZAROTTO FARIAS
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	30º	JOSIELMA SANTOS DA SILVA
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	31º	DUANIE DA SILVA GUEDES
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	32º	NELSON JARA PERALTA

Relação de documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.